PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO SEA Nº 3432

Processo Administrativo TST Nº 6013446/2025-00

Senhor Diretor-Geral da Secretaria,

Trata-se de proposta da CMAP para fornecimento e instalação de laminado em PVC para proteção de elevadores de carga, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência SPRO/CMAP N.º 005/2025, doc. 1193981.

A unidade justifica a proposta de contratação da seguinte forma:

"*2.1 Produto destinado à proteção das paredes internas dos elevadores de carga usados para o transporte de matérias, de mobiliário, de objetos para reforma predial, etc. Contribuem para a preservação das funcionalidades dos equipamentos e aspecto de conservação e limpeza.*
2.2 As capas em lona atualmente utilizadas estão bastante deterioradas e precisam de constantes substituições e manutenção, assim como possuem limpeza complexa exigindo sua remoção e limpeza em local externo.".

Após pesquisa de preços de mercado, a CLCON propõe a contratação da empresa TAPEÇARIA JOYCE LTDA - ME, pelo valor total de R$ 22.980,00, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A COFIN atestou a existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa em tela, doc. 1223794.

Ressalto que, conforme autorização constante do processo nº 6005482/2022-00, doc. 0755850, está sendo adotada, no âmbito do TST, a classificação do ramo de atividade a partir a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada à **classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM)** do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal ou à **descrição dos serviços ou das obras (CATSER)**, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal, para fins de aferição dos valores de dispensa de licitação em razão do valor do contrato, observados o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade, na forma definida na nova redação do § 2º do artigo 4º da IN SEGES/MGI nº 067/2021, conforme disposto no art. 75, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, e **informo que não houve**, neste exercício, aquisição do laminado em PVC especificado no Termo de Referência SPRO/CMAP N.º 05/2025 (CATSER 16390/Confecção/Instalação de Artefato Texteis/Couro/Borracha/Lona), por dispensa de licitação, sendo possível a presente contratação, por se encontrar dentro do limite previsto no art. 75, II, da NLLC.

Dessa forma, encaminho os autos à consideração de V.S.ª propondo autorizar a contratação na forma descrita, conforme solicitação da CMAP e instrução da CLCON.

Brasília, data conforme assinatura digital.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo a contratação da empresa TAPEÇARIA JOYCE LTDA - ME, para fornecimento e instalação de laminado em PVC para proteção de elevadores de carga, pelo valor total de R$ 22.980,00, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da CMAP e instrução da CLCON.

À COFIN, para emissão do empenho.

Brasília, data conforme assinatura digital.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, **DIRETOR-GERAL**, em 10/09/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIRLEY SERGIO DE MELO**, **SECRETÁRIO**, em 11/09/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1228022** e o código CRC **5F3DB538**.

6013446/2025-00 1228022v3